

Processo: 0230/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2022

PROCESSO Nº 0230/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, ALPHA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita do CNPJ nº 17.515.595/0001-10, com endereço RUA FELIX DOS SANTOS, nº 1109, LOJA B, Bairro LAVRINHA, cidade de Baependi-MG, por seu representante legal, Daniel Pereira Paiva, inscrito no CPF sob o nº 069.408.156-60, portador da cédula de identidade MG-13.030.490, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Processo Licitatório nº 0230/2022 – Tomada de Preços nº 0003/2022, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para realização de obras PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DE BAEPENDI MG, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 925089/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 – O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

**449 4.4.90.51.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 00.01.24 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**601 4.4.90.51.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 00.02.00 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

e o seu valor global é de quantia igual a R\$ 245.563,32 duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela **CONTRATADA**, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

**4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.**

**4.2 Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 39 deste contrato administrativo.**

5 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

**5.1 É de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade dos materiais utilizados e serviços fornecidos. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, a empresa fica obrigada a realizar a correção dos serviços.**

6 – Para todos os efeitos, a **CONTRATADA** atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

**6.1 – Para assinatura do presente contrato, a empresa deverá apresentar declaração de conhecimento e aceitação da Planilha de Levantamento de Eventos, constante do instrumento convocatório.**

Processo: 0230/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2022

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual, em especial máscaras, durante o período de pandemia de COVID-19) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

**16 – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS PARA INÍCIO DAS OBRAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODENDO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, SER PRORROGADA EM UMA VEZ PELO MESMO PERÍODO.**

17 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

19 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

21 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

Processo: 0230/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2022

22 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

23.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

23.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

23.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

24 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

25 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

26 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

27 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

28 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

29 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

30 – O pagamento será efetuado conforme disposto no cronograma. Somente serão realizados pagamentos após a expedição de boletim de medição. O pagamento estará sujeito a aprovação do engenheiro municipal e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aprovação, acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços e nota fiscal.

31 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

32 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CNO. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CNO)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

34 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

35 – A contratada deverá juntar na nota fiscal os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

Processo: 0230/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2022

36 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

37 – A contratada deverá indicar na nota fiscal a seguinte informação:

- **OBRA/SERVIÇO: REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DE BAEPENDI MG, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 925089/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.**
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2022**
- **MEDIÇÃO Nº XXXX/20\_\_\_**

38 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

**38.1 - A ordem de serviço será expedida pela Administração, após a AIO (AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA), expedida pela Caixa Econômica Federal.**

**38.2 Para a emissão da ordem de serviço a empresa deverá apresentar a inscrição do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO).**

**38.3 - A expedição da ordem de serviço ocorrerá após o disposto acima.**

39 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

39.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

39.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

39.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

39.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) valor total do contrato por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

39.7 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.5 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

40 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41 – A critério do contratante, a contratada deverá apresentar garantia da execução da obra, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93.

42 - A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, bem como a instalações, conforme a necessidade.

43 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

ALPHA CONSTRUTORA LTDA – ME

Daniel Pereira Paiva

CPF nº 069.408.156-60

Visto e Aprovado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				% Período:											
1.	calçamento estrada vicinal São Pedro / Piracicaba	245.563,32	% Período:	12,28%	36,65%	16,94%	34,13%								
1.	1. INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA	4.780,69	% Período:	100,00%											
1.	2. DRENAGEM PROFUNDA	25.381,90	% Período:	100,00%											
1.	3. DRENAGEM SUPERFICIAL	76.230,63	% Período:		45,44%	54,56%									
1.	4. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	136.121,31	% Período:		40,67%		59,33%								
1.	5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.048,79	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 245.563,32</b>															
				%:	12,28%	36,65%	16,94%	34,13%							
Período:				Repasso:	29.338,73	87.534,78	40.457,96	81.524,53							
				Contrapartida:	823,86	2.458,07	1.136,10	2.289,29							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>30.162,59</b>	<b>89.992,85</b>	<b>41.594,06</b>	<b>83.813,82</b>							
				%:	12,28%	48,93%	65,87%	100,00%							
Acumulado:				Repasso:	29.338,73	116.873,51	157.331,47	238.856,00							
				Contrapartida:	823,86	3.281,93	4.418,03	6.707,32							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>30.162,59</b>	<b>120.155,44</b>	<b>161.749,50</b>	<b>245.563,32</b>							

### CRONOGRAMA PLE

Nº do Evento	Título dos Eventos	ES. 18+10,00 EST.25+13,40	
		1	2
1	Administração Local		
2	INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA	1	1
3	DRENAGEM PROFUNDA	1	1
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	2	3
5	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2	4
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4	4

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

**LOCAL: ESTRADA SÃO PEDRO / PIRACICABA – POVOADO SÃO PEDRO**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DE BAEPENDI MG, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 925089/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI.**

CABERÁ A EMPREITEIRA UM EXAME DETALHADO DO LOCAL DA OBRA, VERIFICANDO TODAS AS DIFICULDADES DOS SERVIÇOS, ANÁLISE DO SOLO, ACESSOS, TRANSPORTES E TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS ATÉ A ENTREGA FINAL DA OBRA. DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, LEIS SOCIAIS, FERRAMENTAL, MAQUINARIA E APARELHAMENTOS ADEQUADOS A MAIS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

#### JUSTIFICATIVA

- Considerando a manutenção e conservação da malha viária do município, com melhorias nas condições de segurança no trânsito e trafegabilidade de trecho de estrada vicinal, promovendo a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o desenvolvimento regional dos bairros, justifica-se a presente contratação.

#### CALÇAMENTO E DRENAGEM ESTRADA VICINAL SÃO PEDRO

Execução de drenagem e calçamento com blocos sextavados 25x25cm, E=8,0cm, em segmento da estrada vicinal de ligação bairros São Pedro / Piracicaba, povoado São Pedro, zona rural, Baependi MG.

Processo: 0230/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2022

A proposta compreende os serviços de conformação mecânica com a regularização e compactação do leito da plataforma; Implantação de redes tubulares e dispositivos de drenagem pluvial; implantação de guias e sarjetas e o calçamento com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 8cm, fck 35Mpa.

Por se tratar de segmento de estrada rural, e em função da largura exígua de apenas 5,50m, não serão executadas calçadas.

Os serviços foram divididos em 2 frentes:

Frente 1: Est. 18+10,00 / Est. 25+13,40

Frente 2: Est. 25+13,40 / Est. 35

## **DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

O sistema viário do município é constituído pelas vias municipais, estaduais e federais existentes, sobretudo com uma vasta malha de estradas vicinais interligando toda sua extensão rural.

A estrada vicinal de ligação entre o Povoado São Pedro ao Povoado Piracicaba, caracteriza-se como estrada rural, contudo, com hierarquia superior às estradas de tráfego local, uma vez que este segmento se consolida como principal via de escoamento da produção agropecuária e também do comércio de serviços artesanais do município.

## **MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**

- Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada, dimensões 3,00 x 1,50m, conforme modelo e especificações do Governo Federal.
- Locação de pontos para referência topográfica para marcação e acompanhamento das declividades transversais e inclinações dos bueiros de travessia.
- Demolição parcial de muros de fechamento para implantação do bueiro nº2, alinhamento frontal e posterior do imóvel. Largura de 1,80m x h=1,80m.
- Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, para reconstrução de muros de fechamento.

### **DRENAGEM PROFUNDA**

- Escavação manual de valas, dimensões 0,80m de largura por 0,90m de profundidade média, em segmento de 15,00m do bueiro nº2, locado entre edificações existentes.
- Escavação mecânica de valas, dimensões de 0,80m de largura por 0,90 m de profundidade média para bueiros de travessias nº1 e nº2; e de 0,80m de largura por 1,25m de profundidade média para o bueiro nº3; e as escavações para caixas coletoras, com adicional de 0,20m para cada lado em referência as dimensões geométricas das caixas.
- Lastro de vala com preparo do fundo de valas com camada de brita e=10cm, lançamento manual.
- Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples, diâmetros de 400mm em bueiros de travessias e lançamento, conforme indicado em projeto
- Execução de caixa com grelha de ferro fundido, confeccionada em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez, dimensões internas de 0,30 x 1,00m, profundidade de 1,00m, sobre base de concreto com espessura de 10cm.
- Execução de reaterro manual de valas com o lançamento do material em camadas e a compactação com compactador a percussão (soquete mecânico)
- Carga, manobra e descarga de solos em caminhão basculante, com a retirada do material excedente da escavação das redes e dispositivos de drenagem pluvial, com bota fora lateralmente ao trecho.

*DRENAGEM SUPERFICIAL*

- Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, em trechos retos, dimensões de 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), inclusive escavações e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.
- Execução de sarjeta de concreto, espessura 10cm, largura 30cm, incluindo preparo do terreno, fornecimento, lançamento e aplicação do concreto.

*PAVIMENTAÇÃO DE VIAS*

- Execução da regularização e compactação de subleito, compreendendo a as atividades de escarificação na espessura de 20cm, umedecimento, compactação e acabamento da plataforma a ser pavimentada
- Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso para alteamento do greide, com declividade transversal unilateral, segmento entre Est. 29+2,20 à Est. 32+0,00.
- Escavação e carga mecanizada de material 1ª categoria, solo predominantemente argiloso, em jazida de empréstimo, para aterro compactado e conformação da plataforma no segmento entre Est. 29+2,20 à Est. 32+0,00. Obs: Jazida de empréstimo no lado direito da via pública, no segmento da Est.14 à Est.18, material cedido ao município.
- A escavação será executada com motoniveladora, com a utilização da lâmina posicionada lateralmente para inclinação e conformação do talude do barranco.
- O material proveniente do talude raspado será depositado nas proximidades da Est. 18.
- Transporte em caminhão basculante de material de 1ª categoria para aterro e conformação da plataforma, DMT de 0,25 km. Considerado empolamento do material de 30%.
- Execução de piso intertravado com bloco sextavado de 25x25cm, espessura de 8cm, FCK 35 Mpa, assentados sobre coxim de areia grossa com espessura média de 6.0 cm, confinados pelas sarjetas e meios-fios.
- Transporte em caminhão basculante de areia para o coxim de assentamento e rejuntamento dos bloquetes - DMT=16,0 km da cidade a frente de serviço.

*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*

- Execução de aterro apiloado com soquete em áreas de preenchimento e escoramento de meios-fios, conforme indicação em projeto e memória de cálculo
- Escavação e carga mecanizada de material 1ª categoria, solo predominantemente argiloso, em jazida de empréstimo, para preenchimento e escoramentos de meios-fios.
- Transporte em caminhão basculante de material de 1ª categoria para preenchimento e escoramentos de meios-fios, DMT de 0,25 km. Considerado empolamento do material de 30%.
- Fornecimento e colocação de placas em chapas de aço, pintura fosca nas duas faces e aplicação de película retrorrefletiva conforme detalhamento em projeto.
- Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de Sinalização, fixados com concreto (conforme detalhe em projeto)

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Atender os aspectos de Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho e as recomendações do Ministério da Saúde, Secretária Estadual de Saúde, Departamento Municipal de Saúde e OMS, em especial, aos cuidados relacionados à calamidades, as quais envolvam determinações sanitárias para profilaxia individual e coletiva.

Processo: 0230/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0003/2022

**A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS (MÃO-DE-OBRA) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PLANILHADOS PARA QUE A MESMA POSSA CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONSEQÜENTEMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, RESSALVADOS EVENTUAIS ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE TENHAM JUSTIFICATIVA(S) FORMAL(AIS) COMPROVADA(S), QUE SERÁ(ÃO) ANALISADA(S) PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, EVITANDO-SE ASSIM AS PENALIDADES PREVISTAS NO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

#### **CONSIDERAÇÕES:**

- Além dos equipamentos e da mão de obra para execução de todos os serviços a cargo da **CONTRATADA**, está incluído o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à obra.
- A pavimentação será em bloquete sextavado 25 x 25 Cm - E = 8 Cm - Fck = 35 MPa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de areia de assentamento - E=6 Cm, com compactação de camada de 10 cm sobre o leito natural, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência das peças pré-moldadas, o assentamento e rejuntamento dos bloquetes devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

##### **A - SINALIZAÇÃO**

- Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- A sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego, deverá ser comunicada a municipalidade, para conhecimento e anuência prévia da Administração.

##### **B - Limpeza Geral da Obra**

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela **EMPREENHEIRA**.
- Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.

##### **C - Casos Omissos neste Memorial:**

- Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.